

TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Este Termo de Referência Consolidado engloba o conjunto de elementos necessários e suficientes para a caracterização do objeto. O processo deverá obedecer à modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o regime de REGISTRO DE PREÇOS, do tipo Menor Preço por LOTE, conforme disposições contidas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este Termo de Referência foi elaborado conforme a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal nº 113/E, de 19 de novembro de 2014.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL - SEMGES** (Órgão Gerenciador) e dos demais Órgãos Participantes, conforme descrições expostas neste instrumento e anexos.

3.2. A Secretaria Municipal de Gestão Social-SEMGES, será o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

3.3. Os Órgãos Participantes são:

3.3.1. Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC;

3.3.2. Secretaria Municipal de Saúde – SMSA;

3.3.3. Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor – SEDC;

3.3.4. Secretaria Municipal de Projetos Especiais – SMPE.

3.4. O objeto se enquadra na classificação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

4. DAS JUSTIFICATIVAS

4.1. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

4.1.1. SEMGES

A Secretaria Municipal de Gestão Social-SEMGES, responsável pela execução das políticas públicas municipais de assistência social, que objetivam a melhoria da qualidade de vida da população; sobretudo a reinserção da parte em vulnerabilidade econômica e social. Necessita da utilização de ferramentas corretas e adequadas para a execução das suas diversas ações sociais, principalmente dado a grande quantidade de venezuelanos e indígenas ingressados no município de Boa Vista, que tem provocado uma grande demanda nos serviços assistenciais prestados pela Prefeitura Municipal de Boa Vista.

Os veículos tipo passeio, utilitários, caminhão baú ¾, vans e ônibus são indispensáveis aos servidores, parceiros, assistidos e integrantes dos Programas, Projetos, Ações e Campanhas Sociais desenvolvidas pela SEMGES, considerando suas unidades administrativas descentralizadas ficam localizadas em diversos bairros da cidade; e a interligação física e logística dessas unidades é extremamente necessária, pois possibilita o correto e adequado fluxo de pessoas, objetos, documentos e equipamentos, assim bem como, possibilitam a realização das vistorias, visitas, apoio e transporte no Município de Boa Vista; que tem como fundamental a disponibilização de uma frota de veículos nova, com baixa quilometragem, em



plenas condições de uso, com assistência técnica local, um percentual mínimo de veículos sobressalentes com seguro total, que seja capaz de a qualquer tempo substituir eventual veículo locado que fique impossibilitado de trafegar.

4.1.2. FETEC

A Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC, responsável pela execução de diversas atividades executadas que objetiva a melhoria da qualidade de vida da população; sobretudo a reinserção da parte em vulnerabilidade econômica e social necessitam de transporte ágil e rápido para a execução e viabilização de sua logística, no intuito de dar atendimento com eficiência, de forma satisfatória, às constantes demandas dos serviços prestados pelas superintendências desta Fundação e, conseqüentemente, dependem do uso de veículos para tais demandas.

Considerando também que a FETEC não dispõe de frota própria e suficiente de veículos em função da relação custo/benefício não se mostrar vantajosa, com enfoque na economicidade.

Diante do exposto, e compreendendo a importância de atender as necessidades e demandas desta Fundação – FETEC, faz-se necessário a locação do referido objeto.

4.1.3. SMSA

A contratação do serviço e a sistemática adotada se justificam pela necessidade de proporcionar o transporte de servidores a serviço desta Secretaria Municipal de Saúde, bem como a necessidade de executar as demandas dos departamentos desta SMSA.

Por ser de necessidade para a Administração Pública, atividade que não pode ter sua execução paralisada, sem acarretar-lhe dano, conforme o artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, que regulamenta o art. 37 inc. XXI da Constituição Federal e institui normas gerais para licitações e contratos da Administração Pública.

Assim, os serviços de locação de veículos para esta Secretaria Municipal de Saúde, tem em vista, a necessidade de ampliar, suprir e oferecer suporte aos serviços realizados, visando garantir meios para que possam desenvolver as suas funções institucionais nas Unidades Básicas de Saúde, Unidades Especializada, Hospital da Criança Santo Antônio – HCSA, Vigilância em Saúde e os Setores Administrativos desta Secretaria e outras unidades vinculadas.

4.1.4. SEDC

Visando melhor atender as necessidades da Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – SEDC, a locação de um veículo faz-se necessária para o melhor desenvolvimento das atividades institucionais como fiscalização, entrega de documentos, visita à estabelecimentos comerciais, e demais atividades inerentes a esta Secretaria.

4.1.5. SMPE

Em atenção, sirvo-me do presente para expor a justificativa referente a eventual contratação, sob o sistema de registro de preços, eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Projetos Especiais – SMPE.

A contratação desse serviço, faz-se necessária para atender as atividades desta Secretaria em sua Sede Administrativa que contempla o Gabinete e a equipe de campo do programa Braços Abertos e Almojarifado, além da sede do Programa Família Que Acolhe e suas unidades descentralizadas nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, sendo de extrema necessidade, a aquisição do serviço para os itens relacionados.



4.2. DA JUSTIFICATIVA DE SERVIÇO CONTINUADO

Constata-se que, diante da essencialidade do objeto a que se refere o presente Documento de Formalização de Demanda, para o funcionamento dos Programas, Projetos, Ações e Campanhas Sociais desenvolvidas pela SEMGES, a prestação de serviço deve ser executada de forma permanente e contínua, assegurando o funcionamento de forma ininterrupta das atividades finalísticas desta Secretaria, configurando, desta maneira, serviço contínuo, conforme entendimento preconizado no art.15 da Instrução Normativa 05/2017.

A vista disto, o art. 57, inciso II da lei nº 8.666/1993 prevê a possibilidade de prorrogar a duração de contratos cujo objeto seja a execução de serviços contínuos. Somado a isto, a indispensabilidade do objeto atrela-se à necessidade de existência e manutenção do contrato, cuja interrupção comprometeria a continuidade das atividades realizadas por esta Secretaria e cuja necessidade de contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

4.3. DA JUSTIFICATIVA DE AGRUPAMENTO

A escolha por licitar em lotes é em razão da possibilidade da melhor gestão dos contratos, vez que os serviços serão executados por um único fornecedor para cada categoria de veículos, e tendo em vista a complexidade de realizar a divisibilidade do objeto da licitação por tratar-se de prestação de serviço.

A Súmula n. 247 do Tribunal de Contas da União – TCU dispõe a respeito da obrigatoriedade de fracionamento do objeto licitado em itens, desde que o fracionamento do mesmo não importe em prejuízo ao conjunto, ou complexo, ou ainda, reflita em prejuízo à economia de escala.

A licitação para contratação do objeto - descrito no item 3 - em lotes, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, tendo em vista que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem como em dificuldades gerenciais e até mesmo, aumento dos custos, vez que a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário; somando a isto, a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

Ademais, O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

Outrossim, o fato de a licitação ser por grupo não significa que os licitantes não possam remeter os lances, não havendo assim óbices para que os licitantes não participem do certame de forma integral onde os itens dos lotes se encontram em plena consonância com os ofertados pelas empresas pertencentes a diversos segmentos do mercado o que assegura ampla competitividade ao certame e podendo isso está demonstrado nos autos através das cotações de preços realizados.

Assim sendo, resta justificada a vantajosidade e economicidade do agrupamento do objeto da licitação, sem que isso signifique a restrição da competitividade, tendo em vista que os licitantes pertencentes ao ramo de atividade afim do objeto almejado poderão participar do certame, oferecendo lances, o que vai ao encontro dos Princípios Norteadores das Licitações Públicas.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



5.1. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, nos termos dos artigos 27 a 33 da Lei nº. 8.666/93, exclusivamente, documentação relativa a:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA;

5.1.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

5.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

5.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, consistente em:

5.1.4.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante dispõe de aptidão para a execução do contrato com características e quantidades compatíveis com o objeto da licitação, conforme preceitua o art. 30, inciso II, § 1º e 3º da Lei nº 8666/93.

5.1.4.2. O atestado ou certidão de que trata o **item 5.1.4.1.** deverá ser apresentado em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da pessoa jurídica, contendo a identificação do signatário, cargo, nome e telefones ou qualquer outro meio que permita contato para eventuais diligências que se fizerem necessárias.

6. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

6.1. Os veículos a serem locados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES (Órgão Gerenciador) e dos demais Órgãos Participantes deverão possuir as especificações e quantitativos constantes no **Anexo I** deste Termo de Referência.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A vigência da ata de registro de preço será de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura.

7.2. O licitante vencedor deverá, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

7.3. O prazo estabelecido no **Item 7.2.** poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Contratante.

7.4. É facultado à Contratante, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo consignado no **Item 7.1.**, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.5. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, inclusive as dispostas no **item 19.**

7.6. Os Contratos oriundos da Ata de Registro de Preço deverão ser assinados dentro do prazo de sua respectiva validade.

7.7. Poderão utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 113/E, até o limite adicional de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados para utilização do órgão gerenciador e participantes, independentemente do número dos órgãos participantes.

7.8. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços oriunda do presente processo não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e participantes, independentemente do número de órgãos que aderirem.

7.9. O Decreto Municipal nº 113/E de 19 de novembro de 2014 deverá ser aplicado em toda e qualquer situação que envolva o Registro de Preço do presente objeto e sua respectiva ata.



8. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A CONTRATADA deverá enviar mensalmente, à CONTRATANTE, relatórios de todos os veículos locados, listando os serviços de manutenção preventiva e corretiva realizados em cada veículo individualmente, incluindo data, tipo de serviço, custo de sua realização, lavagens limpezas e quaisquer eventualidades.

8.1.1. Em conjunto aos relatórios, deverá ser apresentada comprovação de vigência das Apólices de Seguro e toda a documentação necessária, objetivando a correta e adequada execução processual, bem como a comprovação da regularidade do veículo para circulação.

8.2. A Contratada deverá efetuar regularmente todas as revisões, manutenções necessárias, sejam elas preventivas e/ou corretivas por desgaste natural de peças e componentes, conforme especificação técnica constante no manual do fabricante do veículo (mão de obra e peças) inclusive no que diz respeito à troca de óleos lubrificantes, fluídos, filtros, baterias e lâmpadas, realização de pequenos reparos etc.; ou em conformidade com solicitação do setor competente (Coordenação de Transportes da SEMGES) sem nenhum ônus para a Contratante.

8.2.1. No que diz respeito aos deslocamentos do veículo para qualquer uma destas intervenções, a Contratada arcará com o serviço de guincho.

8.2.2. A Contratada deverá programar a escala de manutenção preventiva/corretiva, de forma que não atrapalhe a prestação do serviço contratado.

8.2.3. Substituir o veículo no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** caso o mesmo não apresente condições de segurança, conservação e limpeza adequadas à sua utilização, a critério do usuário ou da fiscalização, ou ainda, em caso de pane ou acidente, quando em serviço.

8.2.4. Disponibilizar veículo reserva com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluindo as movimentações para manutenções e revisões), de modo a garantir a continuidade do serviço.

8.3. No caso de revisões obrigatórias pelo fabricante, a contratada obriga-se a deixar outro veículo similar ou superior no lugar do veículo retirado;

8.4. Durante o período de garantia, a Empresa vencedora garantirá à Contratante, a assistência técnica do objeto em oficina autorizada pela Contratante, passando de **48 horas** fica responsável para repor o veículo, podendo ser similar ao que foi para a revisão.

8.5. A Contratada deverá manter as características e cor padrão de fábrica do veículo, não sendo permitido o uso de qualquer letreiro, marca ou logomarca que identifique a empresa Contratada.

8.6. A CONTRATADA deverá fornecer serviços de lavagem geral e completa dos veículos contratados, incluindo a carroceria, a aspiração no interior do veículo, limpeza do painel e lavagem interna dos para-lamas, caixas de rodas deixando-os limpos, higienizados e em perfeito estado de conservação, proporcionando o bem-estar aos servidores e outros que utilizam os veículos.

8.6.1. Os serviços de lavagem completa deverão ser realizados até **03 (três) vezes** ao mês, ou sempre que se fizer necessário, em posto de lavagem designado pela Contratada, em conformidade com o agendamento a ser fornecido pela Superintendência de Apoio Operacional aos Programas Sociais da Secretaria Municipal de Gestão Social.

8.6.2. A Contratada deverá arcar com os custos de materiais e serviços de lavagem completa, troca de óleo, lubrificantes, de filtro de óleo e de filtro de combustível, no prazo máximo de **48 horas** após ser notificada para a sua realização.

8.7. No caso de qualquer defeito ou vício com o veículo que apareça no transcorrer do Contrato, a Contratada deverá ser notificada imediatamente para sanar no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** estipulado pelo Órgão a que está prestando os serviços.



8.7.1. Caso o conserto do defeito ou vício não ocorra no tempo previsto, a Contratada fica obrigada a substituir por outro veículo compatível, desde que aceito pelo Gestor do Órgão ao qual presta os serviços por escrito, no prazo máximo de **48 horas** após o recebimento de notificação emitida pela fiscalização e/ou SAOPS/SEMGES.

8.8. Em caso de conserto ou substituição de pneus, a Contratada deverá efetivar o socorro e reparo no prazo de até **04 (quatro) horas**, contada a partir da comunicação feita pela Contratante que pode ser inclusive via contato telefônico.

8.9. A Contratada deverá responsabilizar-se pela cobertura contra danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros, já incluída no valor mensal da locação. A empresa contratada será inteiramente responsável pelos seguros, impostos etc., incidentes sobre o veículo e equipamentos, assim como franquia referente ao furto ou roubo do veículo e equipamentos.

8.10. Responsabilizar-se ainda, integralmente, pelos custos diretos e indiretos referentes à execução do objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes; taxas de administração; aquisição de materiais (peças); encargos sociais e trabalhistas; fretes e seguros; custos operacionais e com logística de qualquer natureza e; outros que se fizerem necessários à correta execução do objeto.

9. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O prazo de Execução do objeto será de até **30 (trinta) dias corridos** após assinatura do contrato e recebimento da ordem de serviço, emitida pela Contratante;

9.2. A(s) empresa(s) contratada(s) deve(m) entregar à Contratante os veículos novos e em plenas condições de uso, de acordo com o ano de fabricação previsto neste Termo e das especificações constantes no **Anexo I**.

9.3. O ato de entrega do objeto ocorrerá mediante relatório de recebimento dos veículos no momento de sua vistoria, nos endereços:

- a)** **SEMGES:** sede da SEMGES, localizada na Rua Major Williams, nº 1687, Bairro Centro;
- b)** **FETEC:** sede da FETEC, localizada na Av. Castelo Branco, s/n, 1º Andar, no Teatro Municipal – São Vicente.
- c)** **SMSA:** sede da SMSA, localizada na Rua Coronel Mota, nº 418, bairro Centro;
- d)** **SEDC:** Av. dos Imigrantes, 1612, 1º andar, bairro Buritis – Centro de Atendimento ao Cidadão João Firmino Neto – CEP 69.309-230;
- e)** **SMPE:** sede da SMPE, localizada na Rua Major Manoel Corrêa, nº 548, bairro São Francisco, nesta Cidade, de segunda a sexta-feira em horário comercial.

9.4. Os veículos deverão ser entregues, sob demanda, conforme especificação do objeto, na qualidade e quantidade descrito dentro do prazo pré-estabelecido, devidamente emplacados no exercício vigente; e em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, sujeito ainda a conferência dos fiscais.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e seus anexos, assim como em sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução contratual e, ainda:

10.1.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

10.1.2. Colocar à disposição da Contratante os veículos objeto do contrato em perfeitas condições de uso, devidamente documentado.



10.2. Os veículos ficarão à disposição da Secretaria em tempo integral, ou seja, **07 dias por semana**, no município de Boa Vista e em viagens fora do município, cumprindo uma jornada diária de **24 (vinte e quatro) horas diárias**, conforme demanda da Contratante, durante todo o período de vigência do contrato.

10.3. A Contratada deve apresentar no ato da entrega do veículo, **apólice de seguro total**, incluindo danos a terceiros, sendo a mesma condição para efetivação do contrato.

10.4. É de integral responsabilidade da CONTRATADA suportar todos os riscos inerentes à contratação, devendo, obrigatoriamente, providenciar o seguro para todos os veículos, sem ônus de franquia e quaisquer encargos para a Contratante, a eximindo de qualquer eventual responsabilidade; de mesmo modo, deve a Contratada garantir e assegurar que os veículos estejam sempre com os documentos, revisões, pneus e mecânica em dia, encaminhando mensalmente a comprovação da contratação e vigência das apólices de seguro dos veículos contratados.

10.5. Além das especificações descritas, o veículo deverá, no ato da entrega, atender a Norma Brasileira ABNT NBR 15320 de 18.07.2018, que dispõe sobre a Acessibilidade em veículos de categoria M3, com características rodoviárias para o transporte coletivo de passageiros – Parâmetros e critérios técnicos e estar composto de todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

10.6. Manter durante todo o período de vigência do Contrato a ser firmado todas as condições que ensejaram a sua habilitação.

10.7. Disponibilizar serviço de socorro para transporte e deslocamento de veículo e condutor **24 (vinte e quatro) horas por dia**, inclusive sábados, domingos e feriados, nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato.

10.8. Emitir faturamento de acordo com os serviços realizados a cada período mensal considerado.

10.8.1. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, os levantamentos sobre as multas, sanções e penalidades relativos às multas de trânsito dos veículos que estiverem sendo usados pelo CONTRATANTE.

10.8.2. Para o devido equilíbrio do contrato, a CONTRATADA, a contar da data de recebimento de auto de infração, deverá encaminhá-lo para a CONTRATANTE, em **até 03 (três) dias úteis**, visando a identificação do real infrator, bem como a possibilidade de apresentação de recurso junto ao órgão fiscalizador de trânsito correspondente.

10.9. Em caso de avaria de qualquer natureza, pane mecânica, elétrica, acidente de trânsito ou fatos supervenientes, a contratada deverá substituir o veículo avariado/acidentado por outro em perfeito estado de uso e com as mesmas características daquele, de modo a não prejudicar o serviço, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após a tomar conhecimento dos fatos, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria, pelo período que for necessário.

10.10. Os veículos serão inspecionados pelo responsável do Setor de Transporte, após assinatura do contrato e será emitido um Laudo de aptidão para prestação dos serviços e este integrará o respectivo contrato.

10.11. A CONTRATADA poderá substituir o veículo a qualquer momento desde que, devidamente autorizado pela Contratante, sendo por modelo igual, similar, ou superior desde que mais novo, equivalente ou superior; deverá ainda substituir o veículo que apresente problemas reincidentemente, ante a solicitação da Contratante, tal substituição após o recebimento da solicitação deverá ser efetivada no prazo máximo de até **72 (setenta e duas) horas**, sob o risco de ser Notificada em caso de não atendimento, e podendo sofrer sanções e penalidades previstas em lei.

10.11.1. Poderá ainda a Contratante citar a intenção de regularizar a substituição definitiva dos veículos



que estarão em uso, por mais novos e com quilometragem inferior ao exigido em Edital que será de no limite máximo de 20.000 (vinte mil) quilômetros, ficando a critério da Contratada trocar antes desse prazo se assim desejar, desde que seja formalmente comunicado e por modelos mais novos, equivalentes ou superiores.

10.12. Será também de responsabilidade da CONTRATADA os casos de avarias de menor monta, nos veículos locados e de terceiros, franquias de seguro, ocorridas de forma involuntária, decorrentes de uso e casos fortuitos e que não ensejam a utilização dos serviços da seguradora, sempre eximindo a Contratante de qualquer responsabilidade.

10.13. A Contratada deverá arcar com os custos de fornecimento de reposição de discos diagrama para os Tacógrafo, os quais farão o monitoramento de velocidade, distância e tempo de uso e serão recolhidos pela CONTRATANTE, no prazo máximo de **48 horas** após a CONTRATADA tomar conhecimento.

10.14. Os veículos deverão ser mantidos com a sua documentação CRLV em dias e em perfeitas condições de circulação e uso, de acordo com a legislação de trânsito em vigor.

10.15. A contratada se obriga a manter preposto aceito pela Contratante para representá-la, permanentemente, junto a esta Secretaria, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato, durante a vigência contratual.

10.16. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

10.17. A Contratada deverá substituir definitivamente o veículo que completar **02 (dois) anos** de utilização, por modelos mais novos, equivalentes ou superiores. Ficando a critério da Contratada, trocar antes desse prazo se assim desejar, desde que seja formalmente comunicado e por modelos mais novos, equivalentes ou superiores.

10.18. A Contratada deverá manter o veículo à disposição da Contratante por um prazo de **até 60 (sessenta) dias**, em caso de solicitação de rescisão pela empresa contratada, independentemente do motivo.

10.19. A Contratante reserva-se o direito de efetuar sempre que for necessário, para verificação do desempenho dos veículos, podendo solicitar da contratada a substituição imediata daqueles veículos que não estejam atendendo ao contrato.

10.20. A Contratada deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho das atividades.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

11.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de comissão ou servidor especialmente designado (Fiscais do Contrato), verificando minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, em Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.1.2. Notificar por escrito a CONTRATADA toda e qualquer imperfeição, falha e/ou irregularidade verificada no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e/ou corrigido.

11.1.3. Exigir a qualquer tempo da CONTRATADA os documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato, bem como todas as qualificações que ensejarem sua habilitação.

11.1.4. Designar representantes para gestão e fiscalização do contrato dos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.



11.1.5. Receber o objeto do contrato através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o art. 73 da Lei Federal n. 8.666/93.

11.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA em conformidade com o disposto o **item 16**.

11.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ação e/ou omissão da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos e/ou subordinados.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 meses**, a contar a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme o art. 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O Gestor do Contrato é o responsável pelo gerenciamento do contrato, planejamento dos pedidos, coordenação da execução contratual, comunicação com a CONTRATADA e elaboração das tratativas administrativas necessárias a fiel execução do objeto contratual.

13.2. O acompanhamento, a gestão e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O Gestor do Contrato será nomeado dentre os servidores da CONTRATANTE, por meio de Portaria, após a formalização do Contrato Administrativo.

13.3.1. O Gestor do Contrato deverá auxiliar e orientar a Fiscalização do Contrato sempre que necessário, visando a perfeita execução contratual.

13.4. Os Fiscais do Contrato são responsáveis pela fiscalização da execução contratual.

13.5. Os Fiscais do Contrato deverão ter a qualificação necessária para a fiscalização da execução dos serviços e do contrato e serão nomeados dentre os servidores da CONTRATANTE, por meio de Portaria, após a formalização do Contrato.

13.5.1. Os Fiscais do Contrato poderão ser nomeados individualmente ou, a depender da complexidade do objeto, em comissão com no mínimo três servidores.

13.5.2. Os Fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando, quando necessário, à regularização de falhas e/ou defeitos observados.

13.5.3. Os representantes da CONTRATANTE deverão promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5.4. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, não implicando também, corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei Federal n. 8.666/93).

13.5.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.



13.5.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6. Para a Gestão e Fiscalização do Contrato deverá ser observada a Orientação Técnica CGM nº 5/2016, publicada no D.O.M. 4106 de 22 de fevereiro de 2016, ou qualquer outra que venha a substituí-la, sem prejuízo da aplicação das normas vigentes sobre o assunto.

14. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

14.1. O orçamento estimado para a contratação almejada totaliza o importe de **R\$ 16.426.043,88 (Dezesseis milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, quarenta e três mil reais e oitenta e oito centavos)**, inclusos taxas e impostos pertinentes, para eventual contratação obedecendo aos quantitativos e especificações constantes no **Anexo II**.

14.2. Os valores estimados individuais por Secretaria Participante estão detalhados no **Anexo III**.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os recursos orçamentários para atender à despesa a ser contratada serão informados no momento da formalização do contrato, conforme dispõe o art. 15, caput, do Decreto Municipal nº 113/E de 19 de novembro de 2014.

16. DO PAGAMENTO

16.1. DA SEMGES:

16.1.1. O pagamento será efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/DANFE), em anexo todos os comprovantes das despesas, em 02 (duas) vias devidamente atestadas pelos fiscais e as respectivas certidões;

16.1.2. Na Nota Fiscal/DANFE deverão constar:

Nome: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL.

CNPJ: 05.943.030/0001-55

Endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130

Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES.

16.2. DA FETEC:

16.2.1. O pagamento será efetuado pela Diretoria Executiva e Financeira da FETEC, através de Ordem Bancária em favor do licitante vencedor até o 30º (trigésimo) dia útil, após a entrega dos materiais, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e/ou Fatura, devidamente assinada e atestada pelo Fiscal do contrato.

16.2.2. A contratada deverá emitir nota fiscal em nome da **Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, CNPJ nº 05.607.916/0001-28**, conforme recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Superintendência demandante desta Fundação - FETEC.

16.3. DA SMSA

16.3.1. O pagamento será efetuado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)**, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da(s) Nota Fiscal(is)/Fatura(s), onde deverão estar em anexo as Ordens de



Serviço/Fornecimento e as respectivas certidões.

16.3.2. A contratada deverá emitir a nota fiscal em nome da MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ nº **05.943.030/0001-55**, conforme recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, no endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130.

16.4. DA SEDC E DA SMPE

16.4.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/DANFE.

16.4.2. Emitir nota fiscal ou recibo em nome do Município de Boa Vista/Prefeitura Municipal, CNPJ nº 05.943.030/0001-55, conforme Decreto Municipal nº 129/E, de 22 de julho de 2009.

16.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser encaminhada a Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF, em vias devidamente atestadas, após a análise e manifestação da Controladoria Geral do Município – CGM.

16.5. No ato de entrega, a CONTRATADA deve apresentar documento fiscal válido, detalhado, correspondente ao fornecimento do objeto.

16.6. Ao Fiscal caberá à atestação da nota fiscal / DANFE, referente ao fornecimento do objeto.

16.7. Sendo identificada cobrança indevida na Nota Fiscal / DANFE, a Fiscalização poderá, a seu critério, fazer a glosa dos valores indevidos, ou solicitar formalmente à CONTRATADA a reapresentação da Nota Fiscal / DANFE, devidamente corrigida. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da nova emissão.

16.8. Caso seja identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal / DANFE, a Fiscalização comunicará formalmente os fatos à CONTRATADA a fim de que seja feita a devolução do valor correspondente.

16.9. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

16.10. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação do Gestor da pasta, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

16.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos documentos pertinentes à contratação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente por parte da Contratada, decorrente de inadimplência ou penalidade imposta, o pagamento ficará sobrestado até que sejam providenciadas as medidas saneadoras.

16.12.1. Nas hipóteses previstas no **item 16.12.**, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação por parte da Contratada, não acarretando ônus à Contratante.

17. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93.



17.2. O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da Administração, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93.

17.3. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da publicação do contrato.

17.3.1. Dentro da vigência contratual e mediante solicitação da Contratada, os preços poderão ser reajustados, após um ano da publicação do contrato, aplicando-se o **Índice de Pesquisa Ampla ao Consumidor - IPCA**, pela sua variação acumulada nos últimos **12 (doze) meses**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3.3. No caso de o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.3.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA DO CONTRATO

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, assim como que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado, devendo a Contratante anuir expressamente com a continuidade do contrato.

19. DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

19.1. O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendidas a conveniência da CONTRATANTE, de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, recebendo a CONTRATADA o valor correspondente ao objeto entregue.

19.2. Comete infração administrativa a CONTRATADA que:

19.2.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

19.2.2. ensejar o retardamento da execução do objeto.

19.2.3. falhar ou fraudar na execução do contrato.

19.2.4. comportar-se de modo inidôneo.

19.2.5. cometer fraude fiscal.

19.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.3.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

19.3.2. Multa de:

19.3.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem



prejuízo da rescisão unilateral da avença.

19.3.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

19.3.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

19.3.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo.

19.3.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento).

19.3.2.6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato.

19.3.2.7. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

19.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

19.4. As sanções previstas nos **subitens 19.3.1., 19.3.3. e 19.3.4.**, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por	01



	funcionário e por dia;	
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

19.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

19.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.7. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.8. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.8.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

19.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a CONTRATANTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.12. Da aplicação das penalidades caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Notificação.

20. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1. O contrato deverá ser publicado, por meio de extrato no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único, do Art. 61, da Lei 8.666/93;

20.2. É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão;

20.3. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato, serão resolvidas entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativos.

Boa Vista - RR, 22 de junho de 2023.

GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA – GETR/SMLIC:

Elaboração:

Assinatura Eletrônica
Beatriz da Conceição Bezerra
Assistente Administrativo

Revisão:

Assinatura Eletrônica
Iana Jaira Galvão Rodrigues
SMLIC/GETR

ÓRGÃO GERENCIADOR:**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL-SEMGES:****Requisitante:**

Assinatura Eletrônica
Romênia Maranhão da Cunha
Superintendente de Apoio Operacional aos
Programas Sociais

Autorizo:

Assinatura Eletrônica
Glória Maria Souto Maior Costa Lima
Secretária Municipal de Gestão Social - Adjunta

AUTORIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**FETEC:**

Assinatura Eletrônica
José Diego da Silva
Presidente da Fundação de Educação, Turismo,
Esporte e Cultura

SEDC:

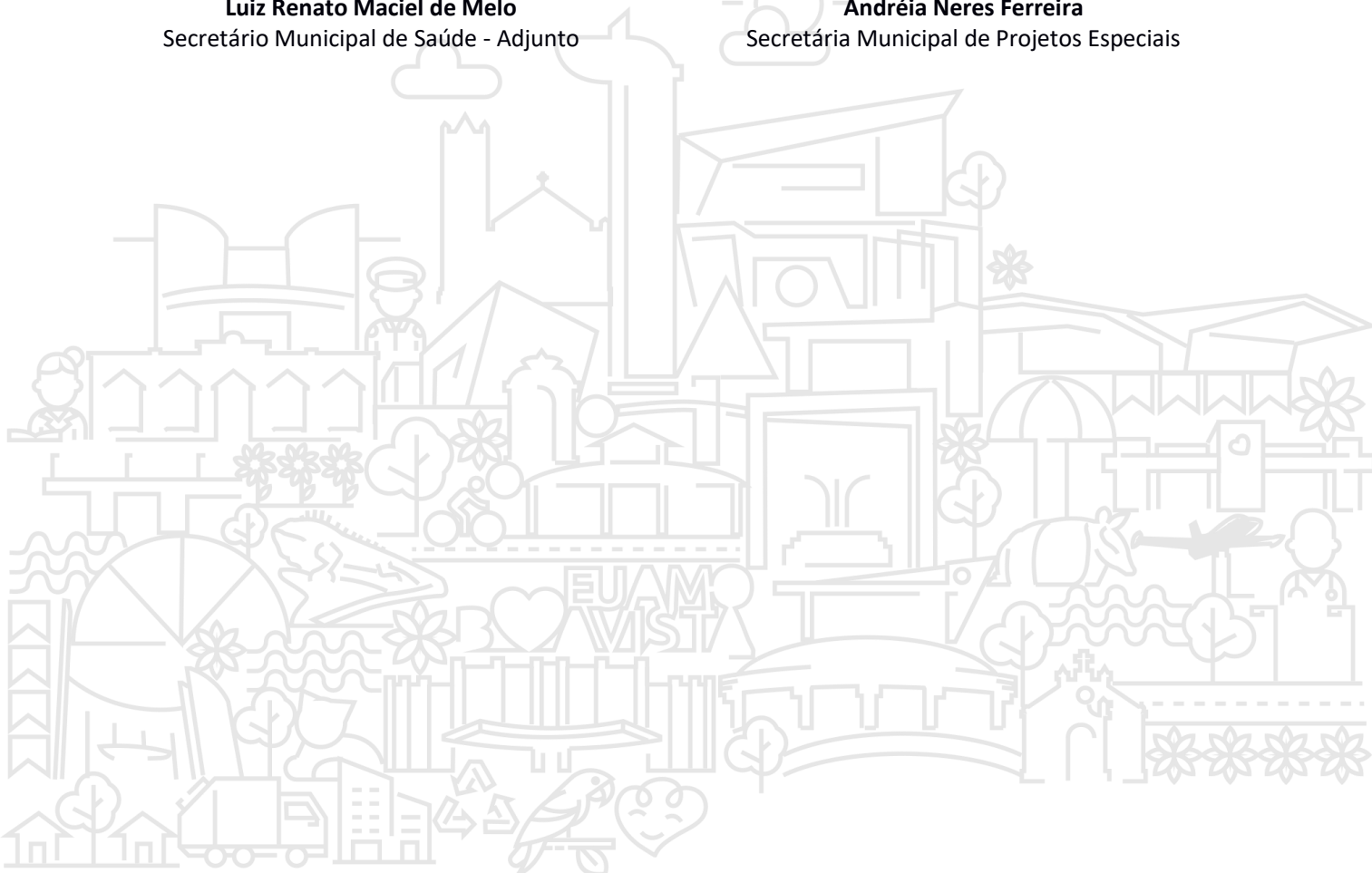
Assinatura Eletrônica
Sabrina Amaro Tricot
Secretária Executiva de Defesa do Consumidor

SMSA:

Assinatura Eletrônica
Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde - Adjunto

SMPE:

Assinatura Eletrônica
Andréia Neres Ferreira
Secretária Municipal de Projetos Especiais



ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVOS CONSOLIDADOS

GRUPO I - VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	UNID./ QUANT.	QUANT. SEMGES	QUANT. FETEC	QUANT. SMSA	QUANT. SEDC	QUANT. SMPE	QUANT. TOTAL
01	Veículo de passeio tipo Sedan Novo ou Semi Novo (baixa quilometragem (máximo 10 mil km), Completo : Flex (álcool e gasolina), com capacidade para uso dos dois tipos de combustível ao mesmo tempo, independente da proporção utilizada, com quatro (04) portas laterais, com capacidade para cinco (05) passageiros incluindo o condutor, na cor branca, com quilometragem livre, Seguro Total, inclusive contra terceiros, independente de dolo ou culpa e assistência da Contratada 24 horas. Potência máxima líquida com 1600 cilindradas de potência, motor mínimo 1.4 (superior ou equivalente (inferior a 2.0)) que ofereça agilidade nas ultrapassagens, melhor arranque e menos troca de marcha. Com ar-condicionado, retrovisores elétricos, com sistema de mídia, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos nas quatro portas, tração dianteira, podendo ser com transmissão manual ou automática com pelo menos 05 (cinco) velocidades mais a ré, devendo ter instalado película de proteção solar nos vidros, incluindo itens como jogo de tapetes, macaco, chave de rodas, estepe e triângulo. Com cintos para cinco passageiros, com sistema de proteção de impacto frontal (air bag) e todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito. Ano de fabricação igual ou superior à 2022.	12 MESES	20	0	0	01	0	21
02	Veículo de passeio tipo Sedan Novo ou Semi Novo (baixa quilometragem (máximo 10 mil km)) : Flex (álcool e gasolina), com capacidade para uso dos dois tipos de combustível ao mesmo tempo, independente da proporção utilizada, com quatro (04) portas laterais, com capacidade para cinco (05) passageiros incluindo o condutor, na cor branca, com quilometragem livre, com Seguro Total, inclusive contra terceiros, independente de dolo ou culpa e assistência da Contratada 24 horas. Potência máxima líquida de 1000 cilindradas de potência, motor 1.0 que ofereça mais economia. Com ar-condicionado, com sistema de mídia/som, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos, tração dianteira, podendo ser com transmissão manual ou	12 MESES	20	0	0	0	0	20



	automática, com pelo menos 05 (cinco) velocidades e uma ré, devendo ter instalado película de proteção solar nos vidros, jogo de tapetes, macaco, chave de rodas, estepe e triângulo. Com cintos para cinco passageiros, com sistema de proteção de impacto frontal (air bag) e todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito. Ano de fabricação igual ou superior à 2022.							
03	Veículo de passeio tipo Hatch Novo ou Semi Novo (baixa quilometragem (máximo 10 mil km)) : Flex (álcool e gasolina), com capacidade para uso dos dois tipos de combustível ao mesmo tempo, independente da proporção utilizada, com quatro (04) portas laterais, com capacidade para cinco (05) passageiros incluindo o condutor, na cor branca, com quilometragem livre, Seguro Total, inclusive contra terceiros, independente de dolo ou culpa e assistência da Contratada 24 horas. Potência máxima líquida com 1000 cilindradas de potência, motor 1.0 que ofereça mais economia. Com ar-condicionado, com sistema de mídia/som, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos, tração dianteira, podendo ser com transmissão manual ou automática, com pelo menos 05 (cinco) velocidades e uma ré, devendo ter instalado película de proteção solar nos vidros, jogo de tapetes, macaco, chave de rodas, estepe e triângulo. Com cintos para cinco passageiros, com sistema de proteção de impacto frontal (<i>air bag</i>) e todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito. Ano de fabricação igual ou superior à 2022.	12 MESES	40	0	0	0	0	40
04	Veículo utilitário tipo Pick-up, Novo ou Semi Novo (baixa quilometragem(máximo 20 mil km)) , modelo completo, cabine dupla, 4 portas, ano de fabricação superior à 2021, pintura sólida, tração 4x4, motorização mínima 2.8 turbodiesel, com potência mínima de 147 cv, capacidade de carga mínima de 1.000 kg, com película de proteção solar nos vidros, câmbio manual ou automático, freio ABS, direção hidráulica, <i>air bags</i> pelo menos para o motorista e passageiro, capota marítima, proteção de caçamba, estribos laterais, sem motorista com quilometragem livre, Seguro Total, inclusive contra terceiros, independente de dolo ou culpa e assistência da Contratada 24 horas; devendo ainda ter; estepe com corrente e cadeado, jogo de tapetes, macaco, chave de rodas, estepe e triângulo, todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente. A cor do veículo será a critério da administração.	12 MESES	15	0	0	0	0	15
GRUPO II - VANS								



ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	UNID./ QUANT.	QUANT. SEMGES	QUANT. FETEC	QUANT. SMSA	QUANT. SEDC	QUANT. SMPE	QUANT. TOTAL
01	Locação de veículos automotores tipo VAN para passageiros, Novo ou Semi Novo (baixa quilometragem (máximo 10 mil km)) , sem motorista, com capacidade mínima para 16 (dezesesseis) lugares, ano de fabricação a partir de 2022, com ar condicionado, tapetes, direção hidráulica, combustível diesel, com vidros, travas e espelhos elétricos (completo), com manutenções preventivas e corretivas, incluindo reboque, serviços de borracharia, troca de óleos, filtros, lavagem geral a cada 10 (dez) dias, ou quando solicitado; por conta do Contratada proprietário/locadora incluindo o Seguro Total inclusive contra terceiros, independente de dolo ou culpa e assistência da Contratada 24 horas, com todos os equipamentos e acessórios de segurança conforme o Código Nacional de Trânsito Brasileiro. Bancos individuais com revestimento em tecido com pelo menos 15 assentos para passageiros e um assento para motorista, cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura e cinto de segurança para os passageiros, com película de proteção solar, porta traseira, porta lateral corrediça com trava de segurança, computador de bordo e tacógrafo. É necessária a substituição imediata do veículo em caso de acidentes, defeitos mecânicos, reparo, troca de pneus, avarias ou revisão de veículo. O seguro e assistência devem estar atentos a utilização dos utilitários aos finais de semana e feriados se a PMBV assim achar necessário.	12 MESES	20	12	02	0	05	39
02	Locação de veículos automotores tipo VAN para passageiros, Semi Novo com acessibilidade para passageiros, sem motorista, com capacidade compreendida entre 10 a 16 (dez a dezesesseis) lugares, possuindo acessibilidade para pessoa com deficiência que utilizem cadeiras de rodas , (completa) com ar condicionado, vidros travas e retrovisores elétricos) com tapetes ou carpetes, direção hidráulica ou elétrica, a diesel, com manutenções preventivas e corretivas, incluindo reboque, serviços de borracharia, troca de óleos, de filtros, lavagem geral a cada 10 (dez) dias e sempre que necessário, todos por conta da empresa/locadora incluindo o Seguro Total, inclusive contra terceiros, independente de dolo ou culpa e assistência da Contratada 24 horas freios (ABS), sistemas de controle de tração (ASR), bancos individuais, cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura e cintos de segurança para os passageiros, com película de proteção solar,	12 MESES	04	12	02	0	0	18



	porta lateral e ou traseira, computador de bordo. Seguro Total inclusive contra terceiros, independente de dolo ou culpa e assistência da Contratada 24 horas, com substituição imediata do veículo em caso de acidentes, defeitos mecânicos, reparo ou troca de pneus, avarias ou revisão de veículo. Necessário airbags para o motorista e para o acompanhante do banco dianteiro, cinto de segurança para todos os ocupantes. Podendo ser utilizadas para trabalhos nos finais de semana e feriados se a PMBV assim achar necessário. Van tem que ter baixo ruído interno, o envidraçamento e o ar-condicionado, com controle independente para o salão e o cockpit, para atender à Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES, com todos os equipamentos e acessórios de segurança respeitando o Código Nacional de Trânsito Brasileiro. Ano de fabricação a partir de 2018.							
GRUPO III - ÔNIBUS								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	UNID./ QUANT.	QUANT. SEMGES	QUANT. FETEC	QUANT. SMSA	QUANT. SEDC	QUANT. SMPE	QUANT. TOTAL
01	Locação de veículos tipo Ônibus com capacidade mínima para 50 (cinquenta) passageiros sentados, ano de fabricação a partir de 2018, motor a diesel, com ar-condicionado, cintos de segurança para todos os passageiros, incluindo o motorista e motorista reserva; veículo com todos os equipamentos de segurança e Seguro Total, inclusive a terceiros, assistência mecânica 24h (vinte e quatro horas); macaco, chave de rodas, estepe e triângulo. Janelas com película de proteção solar, cortinas. Podendo ser utilizadas para trabalhos nos finais de semana e feriados se a PMBV assim achar necessário.	12 MESES	04	12	02	0	0	18
GRUPO IV – MICRO-ÔNIBUS								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	UNID./ QUANT.	QUANT. SEMGES	QUANT. FETEC	QUANT. SMSA	QUANT. SEDC	QUANT. SMPE	QUANT. TOTAL
01	Locação de veículos tipo Micro-ônibus com capacidade mínima para 25 (vinte e cinco) passageiros sentados, ano de fabricação a partir de 2018, motor a diesel, com ar condicionado, cintos de segurança para todos os passageiros, incluindo o motorista e motorista reserva; veículo com todos os equipamentos de segurança e Seguro Total, inclusive a terceiros, assistência mecânica 24h (vinte e quatro horas); macaco, chave de rodas, estepe e triângulo. Janelas com película de proteção solar, cortinas. Podendo ser utilizadas para trabalhos nos finais de semana e feriados se a PMBV assim achar necessário.	12 MESES	03	12	02	0	0	17



GRUPO V - CAMINHÃO ¾ BAÚ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	UNID./ QUANT.	QUANT. SEMGES	QUANT. FETEC	QUANT. SMSA	QUANT. SEDC	QUANT. SMPE	QUANT. TOTAL
01	Locação de veículos tipo Caminhão ¾ com carroceria fechada para coleta seletiva, ano de fabricação a partir de 2018, cabine avançada em aço, motor a Diesel, turbo intercooler, 4cc, potência máxima de até 162 cv, câmbio de 5 marchas a frente e uma a ré, direção hidráulica, suspensão dianteira e traseira com amortecedores telescópicos hidráulicos de dupla ação, pneus 215/75r 17,5, pbt máximo de 8.300 Kg, carga útil mais carroceria máxima de 5.100Kg, tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros, equipado com carroceria em baú e, aço com 5,50m de comprimento, com película de proteção solar, jogo de tapetes, macaco, chave de rodas, estepe e triângulo. Com cintos para todos os passageiros, com sistema de proteção de impacto frontal (air bag) e todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito.	12 MESES	02	0	02	0	01	05



ANEXO II
ESTIMATIVA DE CUSTO GERAL CONSOLIDADO

GRUPO I - VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	UND.	QTD.	QTD. DE VEÍCULOS	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)
01	Veículo de passeio tipo Sedan Novo ou Semi Novo (baixa quilometragem (máximo 10 mil km), Completo: Flex (álcool e gasolina), com capacidade para uso dos dois tipos de combustível ao mesmo tempo, independente da proporção utilizada, com quatro (04) portas laterais, com capacidade para cinco (05) passageiros incluindo o condutor, na cor branca, com quilometragem livre, Seguro Total, inclusive contra terceiros, independente de dolo ou culpa e assistência da Contratada 24 horas. Potência máxima líquida com 1600 cilindradas de potência, motor mínimo 1.4 (superior ou equivalente (inferior a 2.0)) que ofereça agilidade nas ultrapassagens, melhor arranque e menos troca de marcha. Com ar-condicionado, retrovisores elétricos, com sistema de mídia, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos nas quatro portas, tração dianteira, podendo ser com transmissão manual ou automática com pelo menos 05 (cinco) velocidades mais a ré, devendo ter instalado película de proteção solar nos vidros, incluindo itens como jogo de tapetes, macaco, chave de rodas, estepe e triângulo. Com cintos para cinco passageiros, com sistema de proteção de impacto frontal (air bag) e todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito. Ano de fabricação igual ou superior à 2022.	MÊS	12	21	4.362,31	91.608,51	1.099.302,12
02	Veículo de passeio tipo Sedan Novo ou Semi Novo (baixa quilometragem (máximo 10 mil km)): Flex (álcool e gasolina), com capacidade para uso dos dois tipos de combustível ao mesmo tempo, independente da proporção utilizada, com quatro (04) portas laterais, com capacidade para cinco (05) passageiros incluindo o condutor, na cor branca, com quilometragem livre, com Seguro Total, inclusive contra terceiros, independente de dolo ou culpa e assistência da Contratada 24 horas. Potência máxima líquida de 1000 cilindradas de potência, motor 1.0 que ofereça mais economia. Com ar- condicionado, com sistema de mídia/som, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos, tração dianteira, podendo ser com transmissão manual ou automática, com pelo menos 05 (cinco) velocidades e uma ré, devendo ter instalado película de proteção solar nos vidros, jogo de tapetes, macaco, chave de rodas, estepe e triângulo. Com cintos para cinco passageiros, com sistema de proteção de impacto frontal (air bag) e todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito. Ano de fabricação igual ou superior à 2022.	MÊS	12	20	4.373,26	87.465,20	1.049.582,40
03	Veículo de passeio tipo Hatch Novo ou Semi Novo (baixa quilometragem (máximo 10 mil km)): Flex (álcool e gasolina), com capacidade para uso dos dois tipos de combustível ao mesmo tempo, independente da proporção utilizada, com quatro (04) portas laterais, com capacidade para cinco (05) passageiros	MÊS	12	40	2.787,50	111.500,00	1.338.000,00

	incluindo o condutor, na cor branca, com quilometragem livre, Seguro Total, inclusive contra terceiros, independente de dolo ou culpa e assistência da Contratada 24 horas. Potência máxima líquida com 1000 cilindradas de potência, motor 1.0 que ofereça mais economia. Com ar- condicionado, com sistema de mídia/som, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos, tração dianteira, podendo ser com transmissão manual ou automática, com pelo menos 05 (cinco) velocidades e uma ré, devendo ter instalado película de proteção solar nos vidros, jogo de tapetes, macaco, chave de rodas, estepe e triângulo. Com cintos para cinco passageiros, com sistema de proteção de impacto frontal (<i>air bag</i>) e todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito. Ano de fabricação igual ou superior à 2022.						
04	Veículo utilitário tipo Pick-up, Novo ou Semi Novo (baixa quilometragem(máximo 20 mil km)), modelo completo, cabine dupla, 4 portas, ano de fabricação superior à 2021, pintura sólida, tração 4x4, motorização mínima 2.8 turbodiesel, com potência mínima de 147 cv, capacidade de carga mínima de 1.000 kg, com película de proteção solar nos vidros, câmbio manual ou automático, freio ABS, direção hidráulica, <i>air bags</i> pelo menos para o motorista e passageiro, capota marítima, proteção de caçamba, estribos laterais, sem motorista com quilometragem livre, Seguro Total, inclusive contra terceiros, independente de dolo ou culpa e assistência da Contratada 24 horas; devendo ainda ter; estepe com corrente e cadeado, jogo de tapetes, macaco, chave de rodas, estepe e triângulo, todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente. A cor do veículo será a critério da administração.	MÊS	12	15	8.189,22	122.838,30	1.474.059,60
VALOR TOTAL GRUPO I (R\$)							4.960.944,12

GRUPO II - VANS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	UND.	QTD.	QTD. DE VEÍCULOS	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)
01	Locação de veículos automotores tipo VAN para passageiros, Novo ou Semi Novo (baixa quilometragem (máximo 10 mil km)), sem motorista, com capacidade mínima para 16 (dezesseis) lugares, ano de fabricação a partir de 2022, com ar condicionado, tapetes, direção hidráulica, combustível diesel, com vidros, travas e espelhos elétricos (completo), com manutenções preventivas e corretivas, incluindo reboque, serviços de borracharia, troca de óleos, filtros, lavagem geral a cada 10 (dez) dias, ou quando solicitado; por conta do Contratada proprietário/locadora incluindo o Seguro Total inclusive contra terceiros, independente de dolo ou culpa e assistência da Contratada 24 horas, com todos os equipamentos e acessórios de segurança conforme o Código Nacional de Trânsito Brasileiro. Bancos individuais com revestimento em tecido com pelo menos 15 assentos para passageiros e um assento para motorista, cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura e cinto de segurança para os passageiros, com película de proteção solar, porta traseira, porta	MÊS	12	39	8.833,54	344.508,06	4.134.096,72



	lateral corrediça com trava de segurança, computador de bordo e tacógrafo. É necessária a substituição imediata do veículo em caso de acidentes, defeitos mecânicos, reparo, troca de pneus, avarias ou revisão de veículo. O seguro e assistência devem estar atentos a utilização dos utilitários aos finais de semana e feriados se a PMBV assim achar necessário.							
02	Locação de veículos automotores tipo VAN para passageiros, Semi Novo com acessibilidade para passageiros, sem motorista, com capacidade compreendida entre 10 a 16 (dez a dezesseis) lugares, possuindo acessibilidade para pessoa com deficiência que utilizem cadeiras de rodas , (completa) com ar condicionado, vidros travas e retrovisores elétricos) com tapetes ou carpetes, direção hidráulica ou elétrica, a diesel, com manutenções preventivas e corretivas, incluindo reboque, serviços de borracharia, troca de óleos, de filtros, lavagem geral a cada 10 (dez) dias e sempre que necessário, todos por conta da empresa/locadora incluindo o Seguro Total, inclusive contra terceiros, independente de dolo ou culpa e assistência da Contratada 24 horas freios (ABS), sistemas de controle de tração (ASR), bancos individuais, cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura e cintos de segurança para os passageiros, com película de proteção solar, porta lateral e ou traseira, computador de bordo. Seguro Total inclusive contra terceiros, independente de dolo ou culpa e assistência da Contratada 24 horas, com substituição imediata do veículo em caso de acidentes, defeitos mecânicos, reparo ou troca de pneus, avarias ou revisão de veículo. Necessário airbags para o motorista e para o acompanhante do banco dianteiro, cinto de segurança para todos os ocupantes. Podendo ser utilizadas para trabalhos nos finais de semana e feriados se a PMBV assim achar necessário. Van tem que ter baixo ruído interno, o envidraçamento e o ar-condicionado, com controle independente para o salão e o cockpit, para atender à Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES, com todos os equipamentos e acessórios de segurança respeitando o Código Nacional de Trânsito Brasileiro. Ano de fabricação a partir de 2018 .	MÊS	12	18	9.218,33	165.929,94	1.991.159,28	
VALOR TOTAL GRUPO II (R\$)								6.125.256,00

GRUPO III - ÔNIBUS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	UND.	QTD.	QTD. DE VEÍCULOS	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)
01	Locação de veículos tipo Ônibus com capacidade mínima para 50 (cinquenta) passageiros sentados, ano de fabricação a partir de 2018, motor a diesel, com ar condicionado, cintos de segurança para todos os passageiros, incluindo o motorista e motorista reserva; veículo com todos os equipamentos de segurança e Seguro Total, inclusive a terceiros, assistência mecânica 24h (vinte e quatro horas); macaco, chave de rodas, estepe e triângulo. Janelas com película de proteção solar, cortinas. Podendo ser utilizadas para trabalhos nos finais de semana e feriados se a PMBV assim achar necessário.	MÊS	12	18	11.986,36	215.754,48	2.589.053,76



VALOR TOTAL GRUPO III (R\$)**2.589.053,76****GRUPO IV - MICRO-ÔNIBUS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	UND.	QTD.	QTD. DE VEÍCULOS	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)
01	Locação de veículos tipo Micro-ônibus com capacidade mínima para 25 (vinte e cinco) passageiros sentados, ano de fabricação a partir de 2018, motor a diesel, com ar condicionado, cintos de segurança para todos os passageiros, incluindo o motorista e motorista reserva; veículo com todos os equipamentos de segurança e Seguro Total, inclusive a terceiros, assistência mecânica 24h (vinte e quatro horas); macaco, chave de rodas, estepe e triângulo. Janelas com película de proteção solar, cortinas. Podendo ser utilizadas para trabalhos nos finais de semana e feriados se a PMBV assim achar necessário.	MÊS	12	17	9.515,15	161.757,55	1.941.090,60
VALOR TOTAL GRUPO IV (R\$)							1.941.090,60

GRUPO V - CAMINHÃO ¾ BAÚ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	UND.	QTD.	QTD. DE VEÍCULOS	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)
01	Locação de veículos tipo Caminhão ¾ com carroceria fechada para coleta seletiva, ano de fabricação a partir de 2018, cabine avançada em aço, motor a Diesel, turbo intercooler, 4cc, potência máxima de até 162 cv, câmbio de 5 marchas a frente e uma a ré, direção hidráulica, suspensão dianteira e traseira com amortecedores telescópicos hidráulicos de dupla ação, pneus 215/75r 17,5, pbt máximo de 8.300 Kg, carga útil mais carroceria máxima de 5.100Kg, tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros, equipado com carroceria em baú e, aço com 5,50m de comprimento, com película de proteção solar, jogo de tapetes, macaco, chave de rodas, estepe e triângulo. Com cintos para todos os passageiros, com sistema de proteção de impacto frontal (air bag) e todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito.	MÊS	12	05	13.494,99	67.474,95	809.699,40
VALOR TOTAL GRUPO V (R\$)							809.699,40

O VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO PERFAZ O VALOR GLOBAL DE R\$ 16.426.043,88

ANEXO III
PLANILHA DEMONSTRATIVA DE CUSTOS POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

• **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL – SEMGES:**

GRUPO I - VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	UND.	QTD.	QTD. DE VEÍCULOS	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)
01	Veículo de passeio tipo Sedan Novo ou Semi Novo (baixa quilometragem (máximo 10 mil km), Completo: Flex (álcool e gasolina), com capacidade para uso dos dois tipos de combustível ao mesmo tempo, independente da proporção utilizada, com quatro (04) portas laterais, com capacidade para cinco (05) passageiros incluindo o condutor, na cor branca, com quilometragem livre, Seguro Total, inclusive contra terceiros, independente de dolo ou culpa e assistência da Contratada 24 horas. Potência máxima líquida com 1600 cilindradas de potência, motor mínimo 1.4 (superior ou equivalente (inferior a 2.0)) que ofereça agilidade nas ultrapassagens, melhor arranque e menos troca de marcha. Com ar-condicionado, retrovisores elétricos, com sistema de mídia, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos nas quatro portas, tração dianteira, podendo ser com transmissão manual ou automática com pelo menos 05 (cinco) velocidades mais a ré, devendo ter instalado película de proteção solar nos vidros, incluindo itens como jogo de tapetes, macaco, chave de rodas, estepe e triângulo. Com cintos para cinco passageiros, com sistema de proteção de impacto frontal (air bag) e todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito. Ano de fabricação igual ou superior à 2022.	MÊS	12	20	4.362,31	87.246,20	1.046.954,40
02	Veículo de passeio tipo Sedan Novo ou Semi Novo (baixa quilometragem (máximo 10 mil km)): Flex (álcool e gasolina), com capacidade para uso dos dois tipos de combustível ao mesmo tempo, independente da proporção utilizada, com quatro (04) portas laterais, com capacidade para cinco (05) passageiros incluindo o condutor, na cor branca, com quilometragem livre, com Seguro Total, inclusive contra terceiros, independente de dolo ou culpa e assistência da Contratada 24 horas. Potência máxima líquida de 1000 cilindradas de potência, motor 1.0 que ofereça mais economia. Com ar- condicionado, com sistema de mídia/som, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos, tração dianteira, podendo ser com transmissão manual ou automática, com pelo menos 05 (cinco) velocidades e uma ré, devendo ter instalado película de proteção solar nos vidros, jogo de tapetes, macaco, chave de rodas, estepe e triângulo. Com cintos para cinco passageiros, com sistema de proteção de impacto frontal (air bag) e todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito. Ano de fabricação igual ou superior à 2022.	MÊS	12	20	4.373,26	87.465,20	1.049.582,40
03	Veículo de passeio tipo Hatch Novo ou Semi Novo (baixa quilometragem (máximo 10 mil km)): Flex (álcool e gasolina), com capacidade para uso dos dois tipos de combustível ao mesmo tempo, independente da proporção utilizada, com quatro (04)	MÊS	12	40	2.787,50	111.500,00	1.338.000,00



	portas laterais, com capacidade para cinco (05) passageiros incluindo o condutor, na cor branca, com quilometragem livre, Seguro Total, inclusive contra terceiros, independente de dolo ou culpa e assistência da Contratada 24 horas. Potência máxima líquida com 1000 cilindradas de potência, motor 1.0 que ofereça mais economia. Com ar- condicionado, com sistema de mídia/som, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos, tração dianteira, podendo ser com transmissão manual ou automática, com pelo menos 05 (cinco) velocidades e uma ré, devendo ter instalado película de proteção solar nos vidros, jogo de tapetes, macaco, chave de rodas, estepe e triângulo. Com cintos para cinco passageiros, com sistema de proteção de impacto frontal (<i>air bag</i>) e todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito. Ano de fabricação igual ou superior à 2022.						
04	Veículo utilitário tipo <i>Pick-up</i>, Novo ou Semi Novo (baixa quilometragem(máximo 20 mil km)), modelo completo, cabine dupla, 4 portas, ano de fabricação superior à 2021, pintura sólida, tração 4x4, motorização mínima 2.8 turbodiesel, com potência mínima de 147 cv, capacidade de carga mínima de 1.000 kg, com película de proteção solar nos vidros, câmbio manual ou automático, freio ABS, direção hidráulica, <i>air bags</i> pelo menos para o motorista e passageiro, capota marítima, proteção de caçamba, estribos laterais, sem motorista com quilometragem livre, Seguro Total, inclusive contra terceiros, independente de dolo ou culpa e assistência da Contratada 24 horas; devendo ainda ter; estepe com corrente e cadeado, jogo de tapetes, macaco, chave de rodas, estepe e triângulo, todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente. A cor do veículo será a critério da administração.	MÊS	12	15	8.189,22	122.838,30	1.474.059,60
VALOR TOTAL GRUPO I (R\$)							4.908.596,40
GRUPO II - VANS							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	UND.	QTD.	QTD. DE VEÍCULOS	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)
01	Locação de veículos automotores tipo VAN para passageiros, Novo ou Semi Novo (baixa quilometragem (máximo 10 mil km)), sem motorista, com capacidade mínima para 16 (dezesesseis) lugares, ano de fabricação a partir de 2022, com ar condicionado, tapetes, direção hidráulica, combustível diesel, com vidros, travas e espelhos elétricos (completo), com manutenções preventivas e corretivas, incluindo reboque, serviços de borracharia, troca de óleos, filtros, lavagem geral a cada 10 (dez) dias, ou quando solicitado; por conta do Contratada proprietário/locadora incluindo o Seguro Total inclusive contra terceiros, independente de dolo ou culpa e assistência da Contratada 24 horas, com todos os equipamentos e acessórios de segurança conforme o Código Nacional de Trânsito Brasileiro. Bancos individuais com revestimento em tecido com pelo menos 15 assentos para passageiros e um assento para motorista, cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura e cinto de segurança para os passageiros, com película de proteção solar, porta traseira, porta	MÊS	12	20	8.833,54	176.670,80	2.120.049,60

	lateral corredeira com trava de segurança, computador de bordo e tacógrafo. É necessária a substituição imediata do veículo em caso de acidentes, defeitos mecânicos, reparo, troca de pneus, avarias ou revisão de veículo. O seguro e assistência devem estar atentos a utilização dos utilitários aos finais de semana e feriados se a PMBV assim achar necessário.							
02	<p>Locação de veículos automotores tipo VAN para passageiros, Semi Novo com acessibilidade para passageiros, sem motorista, com capacidade compreendida entre 10 a 16 (dez a dezesseis) lugares, possuindo acessibilidade para pessoa com deficiência que utilizem cadeiras de rodas, (completa) com ar condicionado, vidros travas e retrovisores elétricos) com tapetes ou carpetes, direção hidráulica ou elétrica, a diesel, com manutenções preventivas e corretivas, incluindo reboque, serviços de borracharia, troca de óleos, de filtros, lavagem geral a cada 10 (dez) dias e sempre que necessário, todos por conta da empresa/locadora incluindo o Seguro Total, inclusive contra terceiros, independente de dolo ou culpa e assistência da Contratada 24 horas freios (ABS), sistemas de controle de tração (ASR), bancos individuais, cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura e cintos de segurança para os passageiros, com película de proteção solar, porta lateral e ou traseira, computador de bordo. Seguro Total inclusive contra terceiros, independente de dolo ou culpa e assistência da Contratada 24 horas, com substituição imediata do veículo em caso de acidentes, defeitos mecânicos, reparo ou troca de pneus, avarias ou revisão de veículo. Necessário airbags para o motorista e para o acompanhante do banco dianteiro, cinto de segurança para todos os ocupantes. Podendo ser utilizadas para trabalhos nos finais de semana e feriados se a PMBV assim achar necessário. Van tem que ter baixo ruído interno, o envidraçamento e o ar-condicionado, com controle independente para o salão e o cockpit, para atender à Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES, com todos os equipamentos e acessórios de segurança respeitando o Código Nacional de Trânsito Brasileiro. Ano de fabricação a partir de 2018.</p>	MÊS	12	04	9.218,33	36.873,32	442.479,84	
VALOR TOTAL GRUPO II (R\$)								2.562.529,44
GRUPO III - ÔNIBUS								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	UND.	QTD.	QTD. DE VEÍCULOS	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)	
01	<p>Locação de veículos tipo Ônibus com capacidade mínima para 50 (cinquenta) passageiros sentados, ano de fabricação a partir de 2018, motor a diesel, com ar condicionado, cintos de segurança para todos os passageiros, incluindo o motorista e motorista reserva; veículo com todos os equipamentos de segurança e Seguro Total, inclusive a terceiros, assistência mecânica 24h (vinte e quatro horas); macaco, chave de rodas, estepe e triângulo. Janelas com película de proteção solar, cortinas. Podendo ser utilizadas para trabalhos nos finais de semana e feriados se a PMBV assim achar necessário.</p>	MÊS	12	04	11.986,36	47.945,44	575.345,28	



VALOR TOTAL GRUPO III (R\$)							575.345,28
GRUPO IV - MICRO-ÔNIBUS							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	UND.	QTD.	QTD. DE VEÍCULOS	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)
01	Locação de veículos tipo Micro-ônibus com capacidade mínima para 25 (vinte e cinco) passageiros sentados, ano de fabricação a partir de 2018, motor a diesel, com ar condicionado, cintos de segurança para todos os passageiros, incluindo o motorista e motorista reserva; veículo com todos os equipamentos de segurança e Seguro Total, inclusive a terceiros, assistência mecânica 24h (vinte e quatro horas); macaco, chave de rodas, estepe e triângulo. Janelas com película de proteção solar, cortinas. Podendo ser utilizadas para trabalhos nos finais de semana e feriados se a PMBV assim achar necessário.	MÊS	12	03	9.515,15	28.545,45	342.545,40
VALOR TOTAL GRUPO IV (R\$)							342.545,40
GRUPO V - CAMINHÃO ¾ BAÚ							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	UND.	QTD.	QTD. DE VEÍCULOS	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)
01	Locação de veículos tipo Caminhão ¾ com carroceria fechada para coleta seletiva, ano de fabricação a partir de 2018, cabine avançada em aço, motor a Diesel, turbo intercooler, 4cc, potência máxima de até 162 cv, câmbio de 5 marchas a frente e uma a ré, direção hidráulica, suspensão dianteira e traseira com amortecedores telescópicos hidráulicos de dupla ação, pneus 215/75r 17,5, pbt máximo de 8.300 Kg, carga útil mais carroceria máxima de 5.100Kg, tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros, equipado com carroceria em baú e, aço com 5,50m de comprimento, com película de proteção solar, jogo de tapetes, macaco, chave de rodas, estepe e triângulo. Com cintos para todos os passageiros, com sistema de proteção de impacto frontal (air bag) e todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito.	MÊS	12	02	13.494,99	26.989,98	323.879,76
VALOR TOTAL GRUPO V (R\$)							323.879,76
VALOR TOTAL ESTIMADO SEMGES (R\$)							8.712.896,28

- **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA – FETEC:**

GRUPO II - VANS							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	UND.	QTD.	QTD. DE VEÍCULOS	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)
01	Locação de veículos automotores tipo VAN para passageiros, Novo ou Semi Novo (baixa quilometragem (máximo 10 mil km)), sem motorista, com capacidade mínima para 16 (dezesseis)	MÊS	12	12	8.833,54	106.002,48	1.272.029,76



	lugares, ano de fabricação a partir de 2022, com ar condicionado, tapetes, direção hidráulica, combustível diesel, com vidros, travas e espelhos elétricos (completo), com manutenções preventivas e corretivas, incluindo reboque, serviços de borracharia, troca de óleos, filtros, lavagem geral a cada 10 (dez) dias, ou quando solicitado; por conta do Contratada proprietário/locadora incluindo o Seguro Total inclusive contra terceiros, independente de dolo ou culpa e assistência da Contratada 24 horas, com todos os equipamentos e acessórios de segurança conforme o Código Nacional de Trânsito Brasileiro. Bancos individuais com revestimento em tecido com pelo menos 15 assentos para passageiros e um assento para motorista, cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura e cinto de segurança para os passageiros, com película de proteção solar, porta traseira, porta lateral corrediça com trava de segurança, computador de bordo e tacógrafo. É necessária a substituição imediata do veículo em caso de acidentes, defeitos mecânicos, reparo, troca de pneus, avarias ou revisão de veículo. O seguro e assistência devem estar atentos a utilização dos utilitários aos finais de semana e feriados se a PMBV assim achar necessário.						
02	Locação de veículos automotores tipo VAN para passageiros, Semi Novo com acessibilidade para passageiros, sem motorista, com capacidade compreendida entre 10 a 16 (dez a dezesseis) lugares, possuindo acessibilidade para pessoa com deficiência que utilizem cadeiras de rodas , (completa) com ar condicionado, vidros travas e retrovisores elétricos) com tapetes ou carpetes, direção hidráulica ou elétrica, a diesel, com manutenções preventivas e corretivas, incluindo reboque, serviços de borracharia, troca de óleos, de filtros, lavagem geral a cada 10 (dez) dias e sempre que necessário, todos por conta da empresa/locadora incluindo o Seguro Total, inclusive contra terceiros, independente de dolo ou culpa e assistência da Contratada 24 horas freios (ABS), sistemas de controle de tração (ASR), bancos individuais, cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura e cintos de segurança para os passageiros, com película de proteção solar, porta lateral e ou traseira, computador de bordo. Seguro Total inclusive contra terceiros, independente de dolo ou culpa e assistência da Contratada 24 horas, com substituição imediata do veículo em caso de acidentes, defeitos mecânicos, reparo ou troca de pneus, avarias ou revisão de veículo. Necessário airbags para o motorista e para o acompanhante do banco dianteiro, cinto de segurança para todos os ocupantes. Podendo ser utilizadas para trabalhos nos finais de semana e feriados se a PMBV assim achar necessário. Van tem que ter baixo ruído interno, o envidraçamento e o ar-condicionado, com controle independente para o salão e o cockpit, para atender à Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES, com todos os equipamentos e acessórios de segurança respeitando o Código Nacional de Trânsito Brasileiro. Ano de fabricação a partir de 2018 .	MÊS	12	12	9.218,33	110.619,96	1.327.439,52
VALOR TOTAL GRUPO II (R\$)							2.599.469,28
GRUPO III - ÔNIBUS							



ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	UND.	QTD.	QTD. DE VEÍCULOS	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)
01	Locação de veículos tipo Ônibus com capacidade mínima para 50 (cinquenta) passageiros sentados, ano de fabricação a partir de 2018, motor a diesel, com ar condicionado, cintos de segurança para todos os passageiros, incluindo o motorista e motorista reserva; veículo com todos os equipamentos de segurança e Seguro Total, inclusive a terceiros, assistência mecânica 24h (vinte e quatro horas); macaco, chave de rodas, estepe e triângulo. Janelas com película de proteção solar, cortinas. Podendo ser utilizadas para trabalhos nos finais de semana e feriados se a PMBV assim achar necessário.	MÊS	12	12	11.986,36	143.836,32	1.726.035,84
VALOR TOTAL GRUPO III (R\$)							1.726.035,84
GRUPO IV - MICRO-ÔNIBUS							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	UND.	QTD.	QTD. DE VEÍCULOS	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)
01	Locação de veículos tipo Micro-ônibus com capacidade mínima para 25 (vinte e cinco) passageiros sentados, ano de fabricação a partir de 2018, motor a diesel, com ar condicionado, cintos de segurança para todos os passageiros, incluindo o motorista e motorista reserva; veículo com todos os equipamentos de segurança e Seguro Total, inclusive a terceiros, assistência mecânica 24h (vinte e quatro horas); macaco, chave de rodas, estepe e triângulo. Janelas com película de proteção solar, cortinas. Podendo ser utilizadas para trabalhos nos finais de semana e feriados se a PMBV assim achar necessário.	MÊS	12	12	9.515,15	114.181,80	1.370.181,60
VALOR TOTAL GRUPO IV (R\$)							1.370.181,60
VALOR TOTAL ESTIMADO FETEC (R\$)							5.695.686,72

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA:**

GRUPO II - VANS							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	UND.	QTD.	QTD. DE VEÍCULOS	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)
01	Locação de veículos automotores tipo VAN para passageiros, Novo ou Semi Novo (baixa quilometragem (máximo 10 mil km)) , sem motorista, com capacidade mínima para 16 (dezesesseis) lugares, ano de fabricação a partir de 2022, com ar condicionado, tapetes, direção hidráulica, combustível diesel, com vidros, travas e espelhos elétricos (completo), com manutenções preventivas e corretivas, incluindo reboque, serviços de borracharia, troca de óleos, filtros, lavagem geral a cada 10 (dez) dias, ou quando solicitado; por conta do Contratada proprietário/locadora incluindo o Seguro Total inclusive contra terceiros, independente de dolo ou culpa e assistência da Contratada 24 horas, com todos os equipamentos e acessórios de segurança conforme o Código	MÊS	12	02	8.833,54	17.667,08	212.004,96



	Nacional de Trânsito Brasileiro. Bancos individuais com revestimento em tecido com pelo menos 15 assentos para passageiros e um assento para motorista, cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura e cinto de segurança para os passageiros, com película de proteção solar, porta traseira, porta lateral corrediça com trava de segurança, computador de bordo e tacógrafo. É necessária a substituição imediata do veículo em caso de acidentes, defeitos mecânicos, reparo, troca de pneus, avarias ou revisão de veículo. O seguro e assistência devem estar atentos a utilização dos utilitários aos finais de semana e feriados se a PMBV assim achar necessário.							
02	Locação de veículos automotores tipo VAN para passageiros, Semi Novo com acessibilidade para passageiros, sem motorista, com capacidade compreendida entre 10 a 16 (dez a dezesseis) lugares, possuindo acessibilidade para pessoa com deficiência que utilizem cadeiras de rodas , (completa) com ar condicionado, vidros travas e retrovisores elétricos) com tapetes ou carpetes, direção hidráulica ou elétrica, a diesel, com manutenções preventivas e corretivas, incluindo reboque, serviços de borracharia, troca de óleos, de filtros, lavagem geral a cada 10 (dez) dias e sempre que necessário, todos por conta da empresa/locadora incluindo o Seguro Total, inclusive contra terceiros, independente de dolo ou culpa e assistência da Contratada 24 horas freios (ABS), sistemas de controle de tração (ASR), bancos individuais, cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura e cintos de segurança para os passageiros, com película de proteção solar, porta lateral e ou traseira, computador de bordo. Seguro Total inclusive contra terceiros, independente de dolo ou culpa e assistência da Contratada 24 horas, com substituição imediata do veículo em caso de acidentes, defeitos mecânicos, reparo ou troca de pneus, avarias ou revisão de veículo. Necessário airbags para o motorista e para o acompanhante do banco dianteiro, cinto de segurança para todos os ocupantes. Podendo ser utilizadas para trabalhos nos finais de semana e feriados se a PMBV assim achar necessário. Van tem que ter baixo ruído interno, o envidraçamento e o ar-condicionado, com controle independente para o salão e o cockpit, para atender à Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES, com todos os equipamentos e acessórios de segurança respeitando o Código Nacional de Trânsito Brasileiro. Ano de fabricação a partir de 2018 .	MÊS	12	02	9.218,33	18.436,66	221.239,92	
VALOR TOTAL GRUPO II (R\$)							433.244,88	
GRUPO III - ÔNIBUS								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	UND.	QTD.	QTD. DE VEÍCULOS	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)	
01	Locação de veículos tipo Ônibus com capacidade mínima para 50 (cinquenta) passageiros sentados, ano de fabricação a partir de 2018, motor a diesel, com ar condicionado, cintos de segurança para todos os passageiros, incluindo o motorista e motorista reserva; veículo com todos os equipamentos de segurança e Seguro Total, inclusive a terceiros, assistência mecânica 24h (vinte	MÊS	12	02	11.986,36	23.972,72	287.672,64	



	e quatro horas); macaco, chave de rodas, estepe e triângulo. Janelas com película de proteção solar, cortinas. Podendo ser utilizadas para trabalhos nos finais de semana e feriados se a PMBV assim achar necessário.						
VALOR TOTAL GRUPO III (R\$)							287.672,64
GRUPO IV - MICRO-ÔNIBUS							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	UND.	QTD.	QTD. DE VEÍCULOS	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)
01	Locação de veículos tipo Micro-ônibus com capacidade mínima para 25 (vinte e cinco) passageiros sentados, ano de fabricação a partir de 2018, motor a diesel, com ar condicionado, cintos de segurança para todos os passageiros, incluindo o motorista e motorista reserva; veículo com todos os equipamentos de segurança e Seguro Total, inclusive a terceiros, assistência mecânica 24h (vinte e quatro horas); macaco, chave de rodas, estepe e triângulo. Janelas com película de proteção solar, cortinas. Podendo ser utilizadas para trabalhos nos finais de semana e feriados se a PMBV assim achar necessário.	MÊS	12	02	9.515,15	19.030,30	228.363,60
VALOR TOTAL GRUPO IV (R\$)							228.363,60
GRUPO V - CAMINHÃO ¾ BAÚ							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	UND.	QTD.	QTD. DE VEÍCULOS	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)
01	Locação de veículos tipo Caminhão ¾ com carroceria fechada para coleta seletiva, ano de fabricação a partir de 2018, cabine avançada em aço, motor a Diesel, turbo intercooler, 4cc, potência máxima de até 162 cv, câmbio de 5 marchas a frente e uma a ré, direção hidráulica, suspensão dianteira e traseira com amortecedores telescópicos hidráulicos de dupla ação, pneus 215/75r 17,5, pbt máximo de 8.300 Kg, carga útil mais carroceria máxima de 5.100Kg, tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros, equipado com carroceria em baú e, aço com 5,50m de comprimento, com película de proteção solar, jogo de tapetes, macaco, chave de rodas, estepe e triângulo. Com cintos para todos os passageiros, com sistema de proteção de impacto frontal (air bag) e todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito.	MÊS	12	02	13.494,99	26.989,98	323.879,76
VALOR TOTAL GRUPO V (R\$)							323.879,76
VALOR TOTAL ESTIMADO SMSA (R\$)							1.273.160,88

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – SEDC:**

GRUPO I - VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS



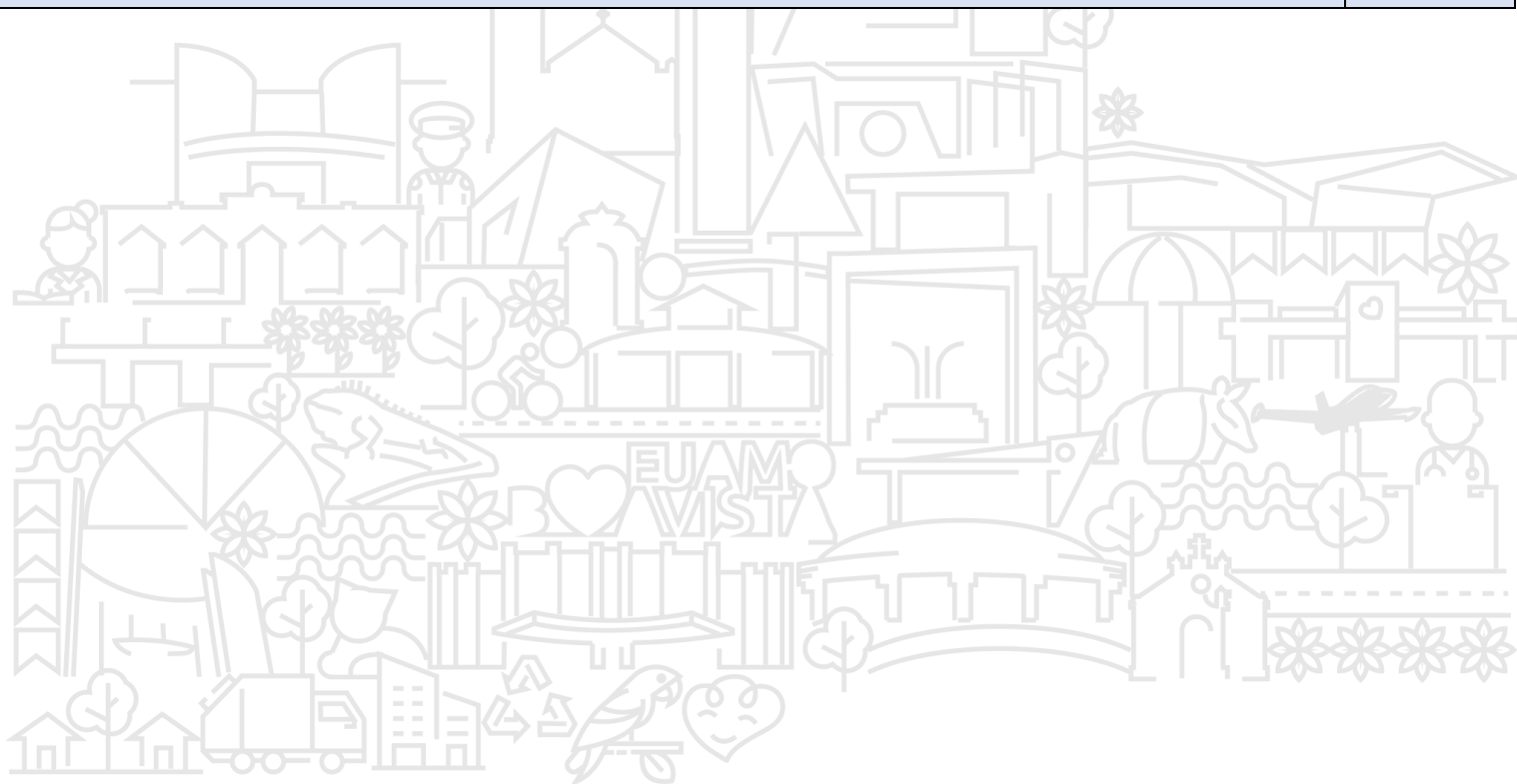
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	UND.	QTD.	QTD. DE VEÍCULOS	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)
01	Veículo de passeio tipo Sedan Novo ou Semi Novo (baixa quilometragem (máximo 10 mil km), Completo: Flex (álcool e gasolina), com capacidade para uso dos dois tipos de combustível ao mesmo tempo, independente da proporção utilizada, com quatro (04) portas laterais, com capacidade para cinco (05) passageiros incluindo o condutor, na cor branca, com quilometragem livre, Seguro Total, inclusive contra terceiros, independente de dolo ou culpa e assistência da Contratada 24 horas. Potência máxima líquida com 1600 cilindradas de potência, motor mínimo 1.4 (superior ou equivalente (inferior a 2.0)) que ofereça agilidade nas ultrapassagens, melhor arranque e menos troca de marcha. Com ar-condicionado, retrovisores elétricos, com sistema de mídia, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos nas quatro portas, tração dianteira, podendo ser com transmissão manual ou automática com pelo menos 05 (cinco) velocidades mais a ré, devendo ter instalado película de proteção solar nos vidros, incluindo itens como jogo de tapetes, macaco, chave de rodas, estepe e triângulo. Com cintos para cinco passageiros, com sistema de proteção de impacto frontal (air bag) e todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito. Ano de fabricação igual ou superior à 2022.	MÊS	12	01	4.362,31	4.362,31	52.347,72
VALOR TOTAL GRUPO I (R\$)							52.347,72
VALOR TOTAL ESTIMADO SEDC (R\$)							52.347,72

- SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS – SMPE:**

GRUPO II - VANS							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	UND.	QTD.	QTD. DE VEÍCULOS	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)
01	Locação de veículos automotores tipo VAN para passageiros, Novo ou Semi Novo (baixa quilometragem (máximo 10 mil km)) , sem motorista, com capacidade mínima para 16 (dezesesseis) lugares, ano de fabricação a partir de 2022, com ar condicionado, tapetes, direção hidráulica, combustível diesel, com vidros, travas e espelhos elétricos (completo), com manutenções preventivas e corretivas, incluindo reboque, serviços de borracharia, troca de óleos, filtros, lavagem geral a cada 10 (dez) dias, ou quando solicitado; por conta do Contratada proprietário/locadora incluindo o Seguro Total inclusive contra terceiros, independente de dolo ou culpa e assistência da Contratada 24 horas, com todos os equipamentos e acessórios de segurança conforme o Código Nacional de Trânsito Brasileiro. Bancos individuais com revestimento em tecido com pelo menos 15 assentos para passageiros e um assento para motorista, cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura e cinto de segurança para os passageiros, com película de proteção solar, porta traseira, porta lateral corredeira com trava de segurança, computador de bordo e tacógrafo. É necessária a substituição imediata do veículo em caso	MÊS	12	05	8.833,54	44.167,70	530.012,40



	de acidentes, defeitos mecânicos, reparo, troca de pneus, avarias ou revisão de veículo. O seguro e assistência devem estar atentos a utilização dos utilitários aos finais de semana e feriados se a PMBV assim achar necessário.						
VALOR TOTAL GRUPO II (R\$)							530.012,40
GRUPO V - CAMINHÃO ¾ BAÚ							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	UND.	QTD.	QTD. DE VEÍCULOS	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	VALOR ANUAL ESTIMADO
01	Locação de veículos tipo Caminhão ¾ com carroceria fechada para coleta seletiva, ano de fabricação a partir de 2018, cabine avançada em aço, motor a Diesel, turbo intercooler, 4cc, potência máxima de até 162 cv, câmbio de 5 marchas a frente e uma a ré, direção hidráulica, suspensão dianteira e traseira com amortecedores telescópicos hidráulicos de dupla ação, pneus 215/75r 17,5, pbt máximo de 8.300 Kg, carga útil mais carroceria máxima de 5.100Kg, tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros, equipado com carroceria em baú e, aço com 5,50m de comprimento, com película de proteção solar, jogo de tapetes, macaco, chave de rodas, estepe e triângulo. Com cintos para todos os passageiros, com sistema de proteção de impacto frontal (air bag) e todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito.	MÊS	12	01	13.494,99	13.494,99	161.939,88
VALOR TOTAL GRUPO V (R\$)							161.939,88
VALOR TOTAL ESTIMADO SMPE (R\$)							691.952,28





Prefeitura Municipal de
Boa Vista



Sistema de Serviços
ao Cidadão

REGISTROS DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

O arquivo tr_consolidado_loc_de_veiculos_semges_7882_2023.pdf do documento **00000.9.251939/2023** foi assinado pelos signatários:

DADOS DO SIGNATÁRIO	DADOS DA ASSINATURA
BEATRIZ DA CONCEICAO BEZERRA 875.600.542-34	22/06/2023 09:19:41 LOGIN E SENHA
ANDREIA NERES FERREIRA 508.147.962-49	22/06/2023 09:38:06 LOGIN E SENHA
ROMENIA MARANHÃO DA CUNHA 747.520.222-49	22/06/2023 10:18:51 LOGIN E SENHA
SABRINA AMARO TRICOT 908.682.340-87	22/06/2023 10:20:27 LOGIN E SENHA
JOSÉ DIEGO DA SILVA 893.719.762-68	22/06/2023 13:16:42 LOGIN E SENHA
GLORIA MARIA SOUTO MAIOR COSTA LIMA 522.449.462-15	22/06/2023 14:35:07 LOGIN E SENHA
LUIZ RENATO MACIEL DE MELO 099.605.382-49	23/06/2023 08:00:11 LOGIN E SENHA
IANA JAIRA GALVAO RODRIGUES 695.201.432-20	23/06/2023 08:30:17 LOGIN E SENHA

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: IANA JAIRA GALVAO RODRIGUES EM 23/06/2023 08:30:17

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUIZ RENATO MACIEL DE MELO EM 23/06/2023 08:00:11

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 6 USUARIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 282667A6A

